



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE**

**Resolução TC nº 112, de 09 de dezembro de 2020**  
**ANEXO IX - GOVERNO**

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE**

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
<b>PROCESSO TCE-PE Nº 1440074-1</b> <b>(Exercício de 2013) – publicado em 11/03/2015</b>	TRANSITADO EM JULGADO		
a) Cumprir os limites constitucionais e legais vigentes, em especial quanto à Despesa Total com Pessoal, promovendo medidas de atendimento aos percentuais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal	Implementada	<p>Ao longo do exercício de 2019, além do esforço de incremento arrecadatório houveram sucessivas ações de planejamento e execução de medidas de contingenciamento de despesas, as quais <b>resultaram, em seu conjunto, na recondução do Município ao limite prudencial da LRF, encerrando o 3º Quadrimestre do exercício de 2019, com o percentual de 48,72 % de DTP.</b></p> <p>Ao longo do exercício de 2020, apesar da problemática fiscal advinda da pandemia da Covid 19, os bons frutos da gestão em 2019 se mantiveram, <b>sendo fechado o exercício 2020 com o percentual de 42,21% de DTP.</b></p>	
b) Primar pelo aperfeiçoamento do processo de elaboração e aprovação dos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA) e da Saúde, no sentido de obedecer aos prazos e conteúdos exigidos na Constituição Federal e na legislação	Implementada		



<p>correlata.</p> <p>c) Promover ações para o equilíbrio das contas públicas (evitando o aumento de Restos a Pagar e assunção de novos compromissos sem lastro financeiro para tanto), haja vista o resultado financeiro apurado (deficitário), conforme análises contidas nos itens 2.2.1 e 2.2.3 do Relatório de Auditoria (do qual o gestor foi notificado).</p>		<p>Ao longo do exercício de 2019, além do esforço de incremento arrecadatório houveram sucessivas ações de planejamento e execução de medidas de contingenciamento de despesas, as quais apenas não alcançaram, em seu conjunto, integralmente o resultado almejado, em face à concomitância de circunstâncias alheias à vontade do gestor, conforme explicitado na justificativa ao lado.</p> <p>No entanto, como fruto do esforço administrativo e fiscal da gestão, alcançara-se importante resultado, ao fim do exercício, qual seja a recondução das despesas com pessoal aos limites da LRF (48,72%, no 3º Quadrimestre)</p> <p>Igualmente, ao longo do exercício de 2020, apesar da problemática fiscal advinda da pandemia da Covid 19, os bons frutos da gestão em 2019 se mantiveram, <b>sendo fechado o exercício 2020 com o percentual de 42,21% de DTP.</b></p>	<p>O excesso o déficit financeiro e orçamentário não eliminado integralmente, assim como o excesso em despesas com pessoal, ocorrera pela concomitância de circunstâncias alheias à vontade do gestor, como, por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Subfinanciamento dos programas federais mantidos em execução pelo Município (ex.: PSF; PAB FIXO; PACS; VIGILÂNCIA SANITÁRIA; EPIDEMIOLOGIA; SAÚDE BUCAL; SAMU; MAC) todos nos quais verifica-se considerável déficit entre os recursos federais aportados e as despesas necessárias à execução dos programas.</li><li>- Houve, ademais, débitos oriundos da gestão anterior que houveram que serem pagos no exercício de 2019, ainda que parcialmente;</li><li>- A crise financeira nacional também fora grave obstáculo ao saneamento do déficit orçamentário existente, porquanto o aumento de encargos correntes (como, p. ex.: salário mínimo, variação de custos de combustível, medicamentos, merenda, material de expediente.. piso nacional dos professores;).</li></ul> <p>Inclusive, houve um agravamento da crise financeira decorrente do COVID 19, o que representou considerável fator de dificuldade e perda inevitável de eficiência arrecadatória, notadamente porquanto além de haver decréscimo na capacidade contributiva das pessoas físicas e empresas, bem como aumento de pessoas que necessitaram do poder público para tratamento da saúde.</p>
<p>d) Regularizar a Dívida Ativa do Município, promovendo a sua efetiva cobrança e arrecadação (vide item 2.2.2 do Relatório de Auditoria).</p>	<p>Implementada Parcialmente</p>	<p>O Município, no exercício de 2019, sequencialmente, adotou ações visando o aumento da arrecadação tributária própria, tais como: ações fiscais administrativas de lançamento e cobrança de débitos junto a instituições financeiras (notadamente, BANCO BRADESCO), a cartórios, e a grandes contribuintes.</p> <p>Por outro lado, quanto à média geral dos contribuintes, se evidenciara que as dificuldades encontradas na cobrança da dívida ativa, relaciona-se ao baixo valor</p>	<p>A crise financeira decorrente do COVID 19, no entanto, representou considerável fator de dificuldade e perda inevitável de eficiência arrecadatória, notadamente porquanto além de haver decréscimo na capacidade contributiva das pessoas físicas e empresas, resultando em inadimplência notadamente no IPTU, houve significativa redução de negociações imobiliárias e de prestação de serviços, comprometendo as previsões e ações de arrecadação de ITBI e ISS. Ademais, medidas sociais necessárias como isenção de CIP, por prazo determinado e postergação de prazo para recolhimento tributário foram necessárias, por sensibilidade social.</p>



		<p>individual dos débitos por contribuinte, mesmo em considerando eventual acúmulo não prescrito.</p> <p>Entretanto, encontra-se em via de elaboração e conclusão estudo demonstrativo do patamar mínimo de valor de débitos de dívida ativa a partir do qual o ajuizamento de execução é viável e obrigatório, no Município.</p> <p>Por outro lado, mesmo em relação a débitos de dívida ativa de baixo valor, a atual gestão identificou que a solução mais eficaz é proporcionar incentivos à sua quitação pelos contribuintes, sobre mediante a faculdade de parcelamento do débito, com isenções parciais de alguns encargos, o que, a partir do diagnóstico e planejamento promovido no exercício de 2019, fora implementado ainda no exercício de 2019 mediante o envio e aprovação de Projeto de Lei do REFIS.</p> <p>Também encontra-se em início de execução medidas de fiscalização de retenção e repasse de ISSQN, na qualidade de responsável tributário, relativamente a valores pagos por órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos a terceiros particulares, não imunes à tributação do imposto. Pelos levantamentos prévios realizados, estima-se que haja sonegação de informações e dívida ativa a ser recuperada a este título.</p>	
e) Promover soluções efetivas para o aumento da receita tributária própria do Município.	Implementada Parcialmente	Vide esclarecimentos quanto ao item anterior.	
f) Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação financeira e patrimonial do município, promovendo, se for o caso, treinamento do pessoal responsável pela elaboração dos registros contábeis.	Implementada	Providência adotada no sentido de possuir assessoramento contábil adequado e eficiente, além de quadro de pessoal capacitado, para, em colaboração com a assessoria contábil, promover a correta elaboração dos registros contábeis.	
		Embora sem recursos financeiros disponíveis, no exercício de 2019, seja para custar serviço de recadastramento	Planeja-se, no exercício de 2020, realizar novo



g) Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.	Implementado Parcialmente	mobiliário com o nível de excelência almejado e sem pessoal em quantidade e capacidade par tanto, o Município, com seu próprio pessoal, promovera procedimentos de registro dos fatos administrativos que tiveram repercussão no patrimônio do município durante o exercício.	recadastramento mobiliário com o nível de excelência almejado, de modo a atender às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como às necessidades da população.
h) Elaborar os demonstrativos contábeis, em consonância com as normas contábeis vigentes, observando o disposto nos artigos 85 e 89 da Lei Federal no 4.320/64, evitando inconsistências e divergências entre os valores neles contidos.	Implementada	Aplicam-se os esclarecimentos fornecidos em relação ao item “f)”	
i) Erradicar a disposição ambientalmente inadequada de resíduos sólidos (e.g. lixões, aterros controlados, bota fora), para que o Município possa desfrutar dos recursos oriundos do ICMS socioambiental.	Não Implementada	O Município encontra-se, desde o exercício de 2018, destinando regularmente seus resíduos sólidos em aterro licenciado (CTR Caruaru), pelo que vem fazendo jus, desde o exercício de 2020, ao ICMS socioambiental;	
j) Elaborar o <b>Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)</b> , em cumprimento à Política Nacional de Saneamento Básico, instituída pela Lei Federal no 11.445/2007, assim como o <b>Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos</b> , em atenção à Política Nacional de Resíduos Sólidos, criada pela Lei Federal no 12.305/2010.	Não implantada	Quanto ao <b>Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)</b> , considerando o elevado valor para sua elaboração, o Município de Camocim de São Félix está buscando financiamento ou cofinanciamento pela FUNASA e/ou COMPESA.  Quanto ao PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, o município receberá plano elaborado pelo Estado de Pernambuco elaborado no âmbito do CONTRATO DE REPASSE Nº 0371473-55/2011/MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE/CAIXA	
k) Implantar as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública, inclusive quanto à Lei de Acesso à Informação, à divulgação dos dados contábeis e financeiros dos órgãos municipais e à realização de audiências públicas para avaliar o cumprimento das metas fiscais.	Implementada	As ações desenvolvidas pelo Município e a prioridade dada à melhoria dos mecanismos de transparência pública resultou em positivo resultado ao fim do exercício de 2019, consoante <b>Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco - ITMpe</b> divulgado pelo TCE/PE.	
l) Encaminhar tempestiva e consistentemente as informações exigidas pelo TCE-PE para composição do SAGRES.	Implementada	Aplicam-se os esclarecimentos fornecidos em relação ao item “f)”	



<b>PROCESSO TCE-PE Nº 15100032-3</b> <b>(Exercício de 2014) – publicado em 20-02-2017</b>			
a) Estimar adequadamente as receitas orçamentárias e envidar esforços no sentido de aprimorar a arrecadação das receitas próprias municipais de modo a reduzir a sua frustração;	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	Ao longo do exercício de 2020, além do esforço de incremento arrecadatório, houveram sucessivas ações de planejamento e execução de medidas de contingenciamento de despesas, as quais apenas não alcançaram, em seu conjunto, integralmente o resultado almejado em face à concomitância de circunstâncias alheias à vontade do gestor, notadamente relacionada aos impactos do COVID 19.	
b) Evitar a assunção de dívidas a curto prazo sem lastro financeiro que afetam o equilíbrio das contas públicas;	Parcialmente implementada	As medidas de contingenciamento de despesas resultaram em eficaz mecanismo de respeito aos limites legais de gastos previstos, inclusive no tocante ao gasto com pessoa, o qual, no último quadrimestre de 2020, ficou abaixo do limite de DTP.	O Município, ao longo do exercício de 2020 buscou implementar uma política de gasto austera, evitando o endividamento. Com a Chegada da pandemia em 2020 toda a estrutura político-financeira desta municipalidade está voltada para o combate à crise sanitária causada pela COVID 19, razão pela qual a administração vem buscando contingencializar seus gastos a fim de não ocorrer falta de insumos e pessoal para as ações sanitárias.
c) Incrementar a arrecadação das receitas da dívida ativa, cujo volume realizado continua sendo pouco representativo face ao montante de créditos inscrito	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	<p>O Município, no exercício de 2020, sequencialmente, adotou ações visando o aumento da arrecadação tributária própria, tais como: ações fiscais administrativas de lançamento e cobrança de débitos junto a instituições financeiras (notadamente, BANCO BRADESCO), a cartórios, e a grandes contribuintes.</p> <p>Por outro lado, quanto à média geral dos contribuintes, se evidenciara que as dificuldades encontradas na cobrança da dívida ativa, relaciona-se ao baixo valor individual dos débitos por contribuinte, mesmo em considerando eventual acúmulo não prescrito.</p> <p>Entretanto, encontra-se em via de elaboração e conclusão estudo demonstrativo do patamar mínimo de valor de débitos de dívida ativa a partir do qual o ajuizamento de execução é viável e obrigatório, no Município.</p> <p>Por outro lado, mesmo em relação a débitos de dívida ativa de baixo valor, a atual</p>	A crise financeira decorrente do COVID 19, no entanto, representou considerável fator de dificuldade e perda inevitável de eficiência arrecadatória, notadamente porquanto além de haver decréscimo na capacidade contributiva das pessoas físicas e empresas, resultando em inadimplência notadamente no IPTU, houve significativa redução de negociações imobiliárias e de prestação de serviços, comprometendo as previsões e ações de arrecadação de ITBI e ISS. Ademais, medidas sociais necessárias como isenção de CIP, por prazo determinado e postergação de prazo para recolhimento tributário foram necessárias, por sensibilidade social.



		<p>gestão identificou que a solução mais eficaz é proporcionar incentivos à sua quitação pelos contribuintes, sobre mediante a faculdade de parcelamento do débito, com isenções parciais de alguns encargos, o que, a partir do diagnóstico e planejamento promovido no exercício de 2020, fora implementado ainda no exercício de 2019 mediante o envio e aprovação de Projeto de Lei do REFIS.</p> <p>Também encontra-se em início de execução medidas de fiscalização de retenção e repasse de ISSQN, na qualidade de responsável tributário, relativamente a valores pagos por órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos a terceiros particulares, não imunes à tributação do imposto. Pelos levantamentos prévios realizados, estima-se que haja sonegação de informações e dívida ativa a ser recuperada a este título.</p>	
d) Verificar a consistência dos dados alimentados no SAGRES para que eles sejam compatíveis com os demais demonstrativos enviados nas Prestações de Contas Anuais a este Tribunal de Contas	Implementada	Providência adotada no sentido de possuir assessoramento contábil adequado e eficiente, além de quadro de pessoal capacitado, para, em colaboração com a assessoria contábil, promover a correta elaboração dos registros contábeis.	
e) Realizar esforços no sentido de diminuir o fracasso escolar que está superior à média dos municípios com faixa populacional semelhante a Camocim de São Félix;	Parcialmente Implementada	A municipalidade vem implementando esforços no sentido de melhorar a coordenação educacional e valorização do pessoal do magistério municipal, entre outras ações.	<p>Conforme se pode verificar no sistema do Ideb, em <a href="http://ideb.inep.gov.br/resultado/">http://ideb.inep.gov.br/resultado/</a> o município avançou nos índices, apesar de todas as dificuldades, inclusive as dificuldades financeiras advindas da pandemia da Covid 19.</p> <p>Em 2020, os índices do Ideb para esta municipalidade foram:</p> <p>) 4ª série/ 5º ano – 5,2 (proj. 4,8); ) 8ª série/ 9º ano – 4,6 (proj. 4,9);</p> <p>O resultado mostra que apesar de não ter atingido a meta de 2019 para 8ª série/ 9º ano, o índice alcançado ficou bem próximo.</p>
19	NÃO IMPLEMENTADO	Quanto ao <b>Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)</b> , considerando o elevado valor para sua elaboração, o Município de Camocim de	A crise financeira decorrente do COVID 19, no entanto, representou considerável fator de dificuldade e perda inevitável de eficiência arrecadatória, notadamente porquanto além de



		São Félix está buscando financiamento ou cofinanciamento pela FUNASA e/ou COMPESA.  Quanto ao PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, o município receberá plano elaborado pelo Estado de Pernambuco elaborado no âmbito do CONTRATO DE REPASSE Nº 0371473-55/2011/MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE/CAIXA	haver decréscimo na capacidade contributiva das pessoas físicas e empresas, resultando em inadimplência notadamente no IPTU, houve significativa redução de negociações imobiliárias e de prestação de serviços, comprometendo as previsões e ações de arrecadação de ITBI e ISS. Ademais, medidas sociais necessárias como isenção de CIP, por prazo determinado e postergação de prazo para recolhimento tributário foram necessárias, por sensibilidade social.
g)Cumprir os requisitos da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 14.236/10, art. 11, IV).	NÃO IMPLEMENTADO	VIDE ARGUMENTOS DO ITEM ANTERIOR	
<b>PROCESSO TCE-PE Nº 16100134-8 (Exercício de 2015) – publicado em 13-04-2018</b>			
a) Acompanhar os recolhimentos das contribuições e a situação da municipalidade junto ao Regime de Previdência, de modo que haja segurança jurídica ao conjunto dos segurados que se encontram filiados ao sistema e no pleno gozo dos seus direitos, bem como a garantia ao Município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de contas públicas e o cumprimento das metas fiscais	Implementada	Houvera esforço para a quitação da totalidade das contribuições previdenciárias devidas no exercício de 2020, conquanto se destaque as dificuldades financeiras resultantes do COVID 19 e a necessidade de priorização de recursos para ações emergenciais.	
b) Utilizar a Lei Orçamentária como verdadeiro instrumento de planejamento Municipal			
c) Observar o cumprimento dos procedimentos mínimos de transparência na gestão fiscal e disponibilização de informações na internet e aos cidadãos.			
<b>PROCESSO TCE-PE Nº 17100035-3 (Exercício de 2016) – publicado em 30-04-2019</b>			
a) Realizar os ajustes na estimativa da receita nas próximas LDO's/LOA's, visando corrigir as indevidas distorções, quanto à superestimativa, e trazer os respectivos valores à real capacidade de arrecadação do município			
b) Implementar normas relativas à especificação na programação financeira das medidas relativas à quantidade e valores de ações ajustadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução dominante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa			
c) atentar para o dever de adotar medidas efetivas visando à arrecadação de receitas próprias e de cobrar os créditos inscritos em dívida ativa			
d) atentar para o dever de realizar uma gestão financeira, orçamentária e patrimonial equilibrada e responsável, a fim de que o Poder Executivo tenha condições de buscar cumprir o papel constitucional conferido aos Municípios;			
e) Atentar para o dever de providenciar o registro, em conta redutora, de Provisão para Perdas de Dívida Ativa, evidenciando, no Balanço Patrimonial			



<b>PROCESSO TCE-PE Nº 18100691-1</b> <b>(Exercício de 2017) – publicado em 15-05-2020</b>			
a) Registrar em conta redutora a Provisão para Perdas de Dívida Ativa, afim de ser demonstrado o valor real do patrimônio da PrefeituraMunicipal de Camocim de São Félix (Item 3.2.1			
b) Elaborar a LDO e LOA consoante orientações da Lei deResponsabilidade Fiscal, artigo 12 e parágrafo 2º, inciso II, do artigo 4º,com fins de evitar superdimensionamento das peças orçamentárias(Item 2)			
c) Fortalecer o Controle Interno com fins de acompanhar a execução doorçamento, evitando o deficit de execução			
d) Recompôr o saldo da conta do FUNDEB em montante equivalente ao valor despendido além do saldo existente			
e) Estruturar o setor de tributação do município com fins de aumentar aarrecadação de receitas próprias e evitar a baixa cobrança de créditosinscritosem dívida ativa;			
f) Atentar para o recolhimento das contribuições previdenciárias junto aoRGPS, garantindo a adimplência do município junto à PrevidênciaSocial,evitando, assim, o comprometimento de receitas futuras com opagamento de dívidas previdenciárias em função de obrigações nãoonradas no seudevido tempo, a fim de que seja preservada a capacidade deinvestimento do município nas ações mais urgentes e prioritáriasrequeridas pela população;			
g) Providenciar para que sejam implantadas as medidas legaisnecessárias ao reenquadramento do Município aos limitesestabelecidos para o gasto com pessoal, inclusive quanto aos ajustesna legislação que se fizerem necessários			
<b>PROCESSO TCE-PE Nº 19100149-1</b> <b>(Exercício de 2018) – publicado em 24-08-2020</b>			
a) Elaborar a Lei Orçamentária Anual apresentando conteúdo que atendaos requisitos exigidos pela Constituição Federal e pela Lei deResponsabilidade Fiscal			
b) Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatosadministrativos que têm repercussão no patrimônio do município, demodo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadasao Setor Público – NBCASP, editadas pelo Conselho Federal deContabilidade;			
c) Atentar para o regular recolhimento das contribuições previdenciáriasdevidas ao RGPS			
d) Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fimde que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta pararealização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações semlastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município			

Camocim de São Félix, 13 de abril de 2021.



**GIORGE DO CARMO BEZERRA  
PREFEITO**

**LEGENDA:**

**Determinação/Recomendação:** elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

**Situação:** informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

**Ações:** informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

**Justificativa:** este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.